



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

INDICAÇÃO Nº 37/2022

Assunto: Implementação da Regularização Fundiária de Imóveis Urbanos – REURB, no distrito de São Bento dos Lagos do Iguaçu, no município de São Jorge D'Oeste - PR.

Senhor Presidente:

Os Vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem à presença de Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, através da solicitação realizada pela Associação de Moradores de São Bento dos Lagos do Iguaçu.

Requer seja instituída a Regularização Fundiária de Imóveis Urbanos – REURB no distrito de São Bento do Iguaçu, no município de São Jorge D'Oeste - PR. A fim de regularizar os imóveis existentes no local, garantido a propriedade aos moradores.

Justificativa:

A Lei 13.465/17 dispõe sobre a Regularização Fundiária de Imóveis Urbanos – REURB, sendo um conjunto de medidas que buscam a incorporação de núcleos urbanos informais ao território, como é o caso do Distrito de São Bento dos Lagos do Iguaçu, localizado no município de São Jorge D'Oeste - PR.

Convém destacar que a legislação é aplicável apenas a situações pretéritas, não sendo possível utiliza-la para aprovação de novos parcelamentos de solo.

Destaca-se que a legislação não traz marco temporal para sua incidência do REURB. No entanto, os doutrinadores em sentido contrário para quem a lei somente se aplica para núcleos consolidados até 22/12/2016 (data de publicação da Medida Provisória 759/2016) citando, dentre vários argumentos e princípios, o objetivo da lei de “prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais” (art. 10, X, Lei nº 13.465/17).

Destaca-se ainda os inúmeros benefícios da regularização para o município:

- Resolução dos aspectos sociais do núcleo informal, proporcionando aos moradores da localidade o título de propriedade, dessa forma mantendo o equilíbrio social;
- Fomentar o comércio local, havendo maior circulação valores, dentro do núcleo e conseqüentemente gerando mais empregos e renda aos moradores, o que incentiva a economia local;



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

- Implementará a arrecadação de imposto do município por meio do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis); IPTU (Imposto Territorial Urbano), bem como o aumento da receita com ISS e demais impostos e taxas municipais;

- Atualização do cadastro imobiliário do município, e valorização dos imóveis;

Salienta-se que a REURB tornou-se ainda uma escolha economicamente viável para os municípios, que ao invés de despenderem altos valores para construções de novas moradias através de programas habitacionais, realizam a regularização dos núcleos existentes.

Ressalta-se que as modalidades de REURB estão definidas nos art. 13, 16 da Lei 13.465/17, podendo ser classificada como REURB de Interesse Social (REURB – S), aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda.

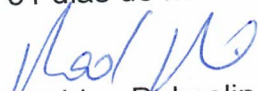
REURB de Interesse Específico (REURB – E), promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada.


Regularização Fundiária Inominada (REURB – I), aplicável aos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano – Lei 6.766/1979.

Salienta-se ainda, que a competência do Município para implementar a REURB independe de regulamentação pela Câmara de Vereadores ou de anuência prévia do Estado, Poder Judiciário, Ministério Público ou do Cartório de Registro de Imóveis.

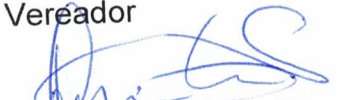
Certos de contar com a imediata ação do Executivo Municipal na solicitação acima citada, desde já agradecemos.

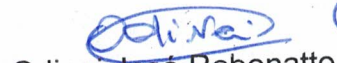
Sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores aos 31 dias do mês de Outubro de 2022.

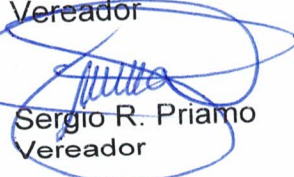

Rodrigo Dalmolin
Vereador



Evandro Pagliarin
Vereador

José Maria Ferreira
Vereador

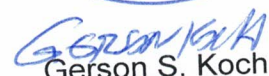

Moacir A. Costa e Silva
Vereador


Odinei José Rebonatto
Vereador


Sergio R. Priamo
Vereador


Nilvete L. Machado
Vereadora


Valdir A. Martendal
Vereador


Gerson S. Koch
Vereador